

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2024.

EMENTA: Reconhece o Instituto Terra Viva como Entidade de Utilidade Pública no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 20 e 38 da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a "**Instituto Terra Viva**", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.376.992/0001-80, com sede à Vila Barra do chata, Zona Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo 1º destina-se a promover o bem-estar comum, o desenvolvimento social, cultural, colaborando com os poderes públicos e demais entidades na busca de soluções para os problemas sociais.

Art. 3º - O Instituto Terra Viva poderá receber auxílios e subvenções sociais, isenções fiscais, doações e contribuições de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - São atribuições do Instituto Terra Viva:

- I. Promover a integração social e comunitária;
- II. Zelar pelo desenvolvimento sustentável da região;
- III. Colaborar com as autoridades competentes na busca de soluções para os problemas locais;
- IV. Realizar atividades culturais, educativas e esportivas em benefício das comunidades.



Art. 5º - Para o alcance de seus objetivos, o Instituto Terra Viva poderá firmar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina (PE), em 14 de março de 2024.



Saulo Alves Batista

Presidente da Câmara Municipal de Agrestina

PUBLICADO
Em 14/03/2024

Secretaria Administração



PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes contidas nos Artigos 20 e 38 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga e publica no Quadro de avisos deste Poder Legislativo a **Lei Municipal Nº 1.617 de 14 de Março de 2024** que Reconhece como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o "Instituto Terra Viva", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.376.992/0001-80, com sede à Vila Barra do Chata, Zona Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 14 de Março de 2024.


Saulo Alves Batista
Presidente da Câmara Municipal

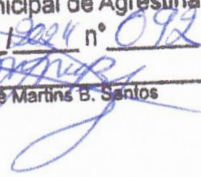


Agrestina, 15 de março de 2024

Ofício GP Nº 056/2024

Do: Exmo. Sr. Vereador **Saulo Alves Batista**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ao: Exmo. Sr. **Josué Mendes da Silva**
Prefeito deste Município

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
15/03/2024 nº 092

Maria José Martins B. Santos

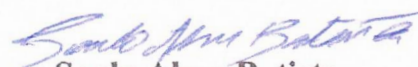
CÓPIA

Assunto: Encaminha Lei Promulgada Nº 1.617 de 14 de Março de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes contidas nos Artigos 20 e 38 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho cópia para ciência e arquivamento da Prefeitura Municipal a **Lei Municipal Nº 1.617 de 14 de março de 2024 que Reconhece como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o "Instituto Terra Viva", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.376.992/0001-80, com sede à Vila Barra do Chata, Zona Urbana do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de considerações e apreço.

Cordialmente,


Saulo Alves Batista
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal
de Agrestina
PROTOCOLO Nº 313

Assinatura do Receptor
Data: 15/03/2024

